

## LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA: **225310**

1.1. Razão Social: **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU.**

1.2. CNPJ: **10.846.103/0001-20.**

1.3. Município/UF: **RECIFE/PE**

### 2. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:

#### 2.1. Endereço:

2.1.1. \_\_\_\_\_ RODOVIA: \_\_\_\_\_ km: \_\_\_\_\_ Metros: \_\_\_\_\_/Município/UF:

2.1.2.  Logradouro: **AV. RUI BARBOSA - Nº 1397**

2.1.3. Coordenadas: **-8.0411938,-34.9033352**

#### 2.2. Sentido do Fluxo Fiscalizado:

2.2.1. \_\_\_\_\_ Crescente: (Município/UF > Município/UF)

2.2.2. \_\_\_\_\_ Decrescente: (Município/UF > Município/UF)

2.2.3. \_\_\_\_\_ Ambos os Sentidos (Município/UF > Município/UF) e (Município/UF > Município/UF)

2.2.4.  Sentido: **ÚNICO**

#### 2.3. Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

2.3.1.  Via Urbana: (indicar qual: trânsito rápido, arterial, coletora ou local)

2.3.2. \_\_\_\_\_ Via Rural: (indicar qual: rodovia ou estrada)

2.3.3. \_\_\_\_\_ Via Rural com características de urbana: (indicar qual: rodovia ou estrada)

#### 2.4. Tipo de Via:

2.4.1.  Pista Principal

2.4.2. \_\_\_\_\_ Pista Lateral/Marginal

#### 2.5. Tipo de Pista:

2.5.1.  Pista Simples (quando na via não existir canteiro central, seja em sentido único ou duplo)

2.5.2. \_\_\_\_\_ Pista Dupla (quando na via existir um canteiro central separando dois leitos carroçáveis, independentemente dos sentidos estabelecidos para o trânsito. Não são consideradas como pistas duplas aquelas separadas por rios e por canteiros centrais extremamente largos os quais impossibilitam a transposição de um leito carroçável para o outro).

2.5.3. \_\_\_\_\_ Pista Múltipla (quando houver mais de um canteiro central, caracterizando a presença de três ou mais leitos carroçáveis).

Observação: Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

2.6. Quantidade de Faixas Fiscalizadas: **2**

2.7. Geometria da Via:

- 2.7.1.  Aclive
- 2.7.2.  Declive
- 2.7.3.  Plano
- 2.7.4.  Curva
- 2.7.5.  Sinuosa
- 2.7.6.  Outra:

2.8. Volume Médio Diário de Veículos (VMD): **19.200**

2.9. Trânsito de Vulneráveis:

- 2.9.1.  Crianças
- 2.9.2.  Pessoa com Deficiência
- 2.9.3.  Pedestres
- 2.9.4.  Ciclistas
- 2.9.5.  Veículos não motorizados
- 2.9.6.  Trânsito de animais selvagens
- 2.9.7.  Outros: **NOS DOMINGOS E FERIADOS DAS 07:00H ÀS 16:00H OCORRE A IMPLANTAÇÃO DA CICLOFAIXA DE TURISMO E LAZER, FAZENDO COM QUE OS VEÍCULOS MOTORIZADOS COMPARTILHEM UMA FAIXA DE ROLAMENTO COM OS VEÍCULOS MOVIDOS A PROPULSÃO HUMANA (BICICLETAS, SKATES, PATINS, ENTRE OUTROS), EVIDENCIANDO A NECESSIDADE DE CONTROLE DA VELOCIDADE MÁXIMA DA VIA.**

2.10. Obras de Arte:

- 2.10.1.  Passarela
- 2.10.2.  Passagem subterrânea
- 2.10.3.  Viaduto
- 2.10.4.  Ponte
- 2.10.5.  Pórtico
- 2.10.6.  Linha Férrea
- 2.10.7.  Outras: \_\_\_\_\_

3. VELOCIDADE:

3.1. Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h): **40 e 60**

3.1.1. Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

4. AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

4.1. Nome: **TACIANA MARIA FERREIRA**

4.2. Matrícula nº: **9.167-7**

4.3. Assinatura: